

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 130/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2026	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	AMANDA APARECIDA DE CAMARGO	11/08/2026 11:30 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	103/2026	057.00186169/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mala para acondicionamento e transporte de amostras odoríferas.	438009	Unidade	13	R\$ 3.266,67	42.466,67

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelecerá a disciplina aplicável à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. É vedado ao Contratado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de Malas para Acondicionamento e Transporte de Amostras Odoríferas, destinadas ao armazenamento, organização, transporte e preservação de amostras odoríferas empregadas no treinamento especializado dos cães policiais do 5º Batalhão de Polícia de Choque – CANIL, voltados à detecção de substâncias entorpecentes, explosivos e demais odores de interesse operacional.

Cada conjunto deverá ser composto por uma mala confeccionada em termoplástico de engenharia de alta resistência mecânica, provida de sistema de vedação por junta de borracha ou material de desempenho equivalente, resistente à entrada de água, umidade e poeira, destinada à proteção dos recipientes e acessórios durante o armazenamento, transporte e utilização nas atividades de treinamento.

A mala deverá possuir dimensões internas aproximadas de 474 x 350 x 285 mm (comprimento x largura x altura), dimensões externas aproximadas de 520 x 400 x 295 mm, peso aproximado de 4,14 kg, alça reforçada para transporte, tampa com duplo sistema de travamento contendo, no mínimo, duas aberturas para utilização de cadeados ou lacres de segurança, bem como sistema interno de proteção composto por espuma de alta densidade ou material equivalente, conformado para o acondicionamento seguro dos recipientes e acessórios, evitando deslocamentos durante o transporte e reduzindo o risco de contaminação cruzada entre as amostras odoríferas.

Cada conjunto deverá ser fornecido, no mínimo, com os seguintes acessórios:

I – 02 (dois) potes herméticos confeccionados em vidro, com capacidade nominal mínima de 900 ml cada, dotados de sistema de vedação por anel de borracha, silicone ou material de desempenho equivalente, com dimensões aproximadas de 103 mm de diâmetro e 132 mm de altura;

II – 02 (dois) recipientes confeccionados em aço inoxidável, acompanhados de tampa plástica com sistema de fechamento seguro;

III – 02 (dois) recipientes confeccionados em vidro e aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 4,5 cm de diâmetro e 8 cm de altura, destinados ao acondicionamento de substâncias odoríferas, providos de tampa com sistema de vedação compatível com sua finalidade.

Todos os componentes do conjunto deverão ser confeccionados em materiais resistentes, duráveis, de fácil higienização e compatíveis com o acondicionamento de amostras odoríferas, preservando suas características durante o armazenamento, transporte e utilização.

3.2. Características Gerais da Solução

As Malas para Acondicionamento e Transporte de Amostras Odoríferas deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhadas de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno emprego, constituindo uma solução completa para utilização nas atividades de treinamento desenvolvidas pelo 5º Batalhão de Polícia de Choque – CANIL.

As malas deverão ser confeccionadas em material de elevada resistência mecânica, compatível com o uso contínuo em atividades operacionais, dispondo de sistema de vedação eficiente contra a entrada de umidade e poeira, bem como proteção contra impactos durante o transporte e armazenamento.

O interior das malas deverá possuir compartimentos ou sistema de proteção que assegurem o acondicionamento individualizado dos recipientes e acessórios, evitando deslocamentos durante o transporte e contribuindo para a preservação das amostras odoríferas e para a redução do risco de contaminação cruzada.

Os recipientes e acessórios integrantes do conjunto deverão ser confeccionados em materiais resistentes, duráveis, de fácil higienização e compatíveis com o acondicionamento de amostras odoríferas, preservando suas características durante o armazenamento, transporte e utilização nos treinamentos.

Não será admitido o fornecimento parcial dos componentes previstos neste Termo de Referência, devendo cada conjunto ser entregue completo e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de materiais, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

A implementação da presente solução proporcionará maior padronização das atividades de treinamento, melhores condições de conservação das amostras odoríferas, redução dos riscos de contaminação cruzada, ampliação da vida útil dos materiais empregados

nas instruções e fortalecimento da capacidade operacional dos binômios policiais, refletindo diretamente na eficiência das ações de segurança pública desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos**, uma vez que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência estabelecem apenas os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, dimensões, materiais de fabricação e funcionalidade necessários ao atendimento da necessidade da Administração, assegurando ampla competitividade entre os licitantes.

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que comprovem desempenho equivalente ou superior ao especificado.

4.2. Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução contratual e as características da aquisição, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Independentemente da não exigência de garantia contratual, os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de materiais ou quaisquer vícios que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Contratante, os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a plena disponibilidade e funcionamento dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega

O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho, devendo ser realizada em **remessa única**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Prorrogação do prazo de entrega

Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

5.3. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Ten. Júlio Prado Neves, nº 1111 – Tremembé, São Paulo/SP – CEP 02370-000.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de materiais, vícios de qualidade ou quaisquer ocorrências que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, incluindo a realização de reparos, ajustes, substituição de peças ou substituição dos equipamentos quando constatados defeitos ou inconformidades decorrentes do processo de fabricação ou dos materiais empregados.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da contratada assegurar a manutenção das características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência durante todo o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Suspensão ou impedimento da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente ao tempo em que perdurarem os efeitos do evento, mediante registro formal das circunstâncias ocorridas.

6.3. Comunicação entre as partes

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios oficiais de comunicação para registro das tratativas relacionadas à execução contratual.

6.4. Convocação de representante da Contratada

O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas irregularidades, necessidade de esclarecimentos técnicos ou ajustes relacionados ao fornecimento dos bens.

6.5. Reunião inicial e apresentação das condições de execução

Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentadas as condições para execução do objeto, incluindo as obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, critérios de recebimento dos bens, forma de comunicação entre as partes, prazos, garantia dos materiais e demais aspectos necessários ao adequado acompanhamento contratual.

Fiscalização

6.6. Acompanhamento e fiscalização contratual

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos bens, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características construtivas, quantitativos, acessórios, condições de funcionamento, prazos de entrega e demais requisitos necessários ao atendimento da contratação.

6.7.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas.

6.7.2. O fiscal técnico deverá realizar a conferência dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas, recusando materiais, dispositivos ou acessórios que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

6.7.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, descumprimentos contratuais ou necessidade de aplicação de medidas administrativas.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a adequada entrega dos bens, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da Contratada, documentação fiscal, procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como demais registros necessários à formalização e acompanhamento contratual.

6.8.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá adotar as providências necessárias para regularização da situação, comunicando ao gestor do contrato quando a solução ultrapassar sua competência.

6.8.2.

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis à contratação, quando cabíveis.

Gestor do Contrato

6.9.

O gestor do contrato exercerá a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, incluindo os atos preparatórios e administrativos necessários à instrução processual, tais como pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, encerramento e demais providências previstas na legislação vigente.

6.10.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, verificando os requisitos necessários para autorização de empenho, liquidação e pagamento, bem como registrando eventuais situações que possam impedir o regular fluxo administrativo.

6.11.

O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e o desempenho apresentado durante a execução contratual.

6.12.

O gestor do contrato deverá providenciar, quando necessário, a formalização de procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual, cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento dos procedimentos administrativos.

6.14.

O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor responsável a documentação necessária para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c

Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 42.466,67 (quarenta e dois mil reais, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). conforme custos unitários apostos na tabela descrita no campo 1.1. deste termo de referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180168 – Comando de Policiamento de Choque.
- II) Fonte de Recursos: 150010001 Tesouro.
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa: 449052 - Aquisição de material permanente.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA APARECIDA DE CAMARGO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 11:30:31.